

LEI ORDINÁRIA Nº 581

de 15 de julho de 1986

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZS 7.500.00 - (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), NO ORÇAMENTO DE 1986.

O Engº Jose Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de Cr\$ 7.500.00 (sete mil e quinhentos cruzados), na seguinte rubrica:

U.0. -	1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.000-	Despesas Correntes	
3.100-	Despesas de Custeio	
3.110-	Pessoal	
3.111-	Pessoal	Cr\$
	Civil.....	<u>7.500.00</u>
	Total	Cr\$
	suplementado.....	7.500,00

Art. 2º..

Os recursos para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão os provenientes da Anulação das dotações abaixo especificadas.

U.0. -	1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.000-	Despesas Correntes	
3.100-	Despesas de Custeio	
3.110-	Pessoal	
3.113-	Obrigações	Cr\$ 1500.00
	Patronais.....	
3.200-	Transferências Correntes	
3.230-	Transferências á Inst. Privadas	
3.233-	Contribuições	Cr\$ 6.000,00
	Correntes.....	
	Total	Cr\$ 7.500.00
	anulada.....	

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 15.06.1986

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito
MunicipalJARDIM/MS

Lei Ordinária Nº 581/1986 - 15 de julho de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em